



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 811389
Natureza: Tomada de Contas Especial
Jurisditionado: Prefeitura Municipal de Delta

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada por determinação do então Conselheiro Presidente dessa Corte de Contas, Elmo Braz, em virtude da não remessa a essa Corte de Contas, pelo prefeito municipal de Delta, gestão 2005/2008, Sr. Jorge Manoel da Silva, das Tomadas de Contas Especiais instauradas por meio das Portarias n. 02 e 03/2005.

Consoante Acórdão prolatado na sessão de 21/03/2019 (f. 10.492v/10.493), a Primeira Câmara: I) reconheceu, na prejudicial de mérito, a prescrição da pretensão punitiva dessa Corte de Contas, no que tange à apenação com multa das irregularidades examinadas nos autos; II) no mérito, julgou irregulares as contas examinadas, e determinou ao responsável, Sr. Jorge Manoel da Silva, prefeito municipal de Delta, gestão 2005/2008, o ressarcimento ao erário municipal do valor de R\$ 181.779,25 (cento e oitenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), a ser devidamente atualizado, acrescido de juros legais, no momento de seu efetivo recolhimento.

A decisão transitou em julgado em 14/5/2019, conforme certificado à f. 10.496.

Em face da ausência de recolhimento voluntário do débito pelo devedor foi emitida a Certidão de Débito n. 774/2019 (f. 10.514/10.515), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados a este Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio do ACOMPANHAMENTO CAMP n. 811389R1521, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 12, I e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Frederico Alvarenga Darwich Camilo
Coordenador de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas em exercício